

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**O DIRETOR DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como das anotações constantes no Despacho ASCON, (0366103), Despacho DICON/COFIN, (0372492), e Despacho DILOG, (0410821), do Processo nº 00059.000706/2015-91, registra que os preços dos serviços do Contrato nº 18/2016, celebrado com a empresa ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA, ficam repactuados, passando aos seguintes valores:

- De R\$ 3.018.279,42 (três milhões, dezoito mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) **para R\$ 2.972.144,31 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), a partir de 01/05/2016**, referente a 1ª parcela das alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016 da categoria de Engenheiros;
- De R\$ 2.972.144,31 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) **para R\$ 3.055.590,86 (três milhões, cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01/12/2016**, referente a 2ª parcela das alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016 da categoria de Engenheiros;
- De R\$ 3.055.590,86 (três milhões, cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) **para R\$ 3.091.767,24 (três milhões, noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a partir de 01/01/2017** face a alteração do salário mínimo e da tarifa de transporte;
- De R\$ 3.091.767,24 (três milhões, noventa e um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) **para R\$ 3.146.281,32 (três milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/05/2017**, referente as alterações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017, exceto para as categorias de Engenheiros, a amortização de itens, bem como o reajuste de materiais.

Brasília, 12 de dezembro de 2017

**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**

Documento assinado eletronicamente por **Girley Vieira Damasceno, Diretor**, em 12/12/2017, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0427846** e o código CRC **189EA64F** no site:



[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)